

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

PROCESSO Nº 160/2025

DATA DA SESSÃO: 03/11/2025

HORÁRIO: 09H00

LOCAL: <https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/>

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 21/10/2025, a partir das 08h00

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

BENEFÍCIO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 385.816,67

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Jacutinga**, CNPJ 17.914.128/0001-63, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.312/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de furgão adaptado em sala de vacina (vacimóvel), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em um único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de chave de acesso), através do site <https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/>.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com o Município de Jacutinga. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;

2.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10.1. Diante da análise de conveniência e oportunidade, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada, sendo, portanto, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, de modo que não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados.

2.6.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** com o preço, conforme o **critério de julgamento** adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.12 e 7.9.1 deste Edital.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocado, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Marca do item;

4.1.2. Fabricante;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais).**

5.9. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.6. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

5.18.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. O licitante interessado deverá apresentar através do sistema os documentos não abrangidos pelos SICAF.

7.2. Na hipótese de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, devendo, neste caso (cópia), ser anexados junto ao Sistema, onde será realizado o pregão.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município de Jacutinga/MG, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, exceto quando da fase de habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021).

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

- 8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://jacutinga.mg.gov.br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.5. fraudar a licitação;
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@jacutinga.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça dos Andradas, s/n, centro, Jacutinga/MG, CEP: 37590-000 – SETOR DE PROTOCOLO.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jacutinga.mg.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. APÊNDICE AO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

11.11.3. ANEXO III – Modelo de planilha/proposta comercial;

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

11.11.5. ANEXO V – Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação E Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo;

11.11.6. ANEXO VI - Declaração De Microempresa E Empresa de Pequeno Porte.

Jacutinga, 20 de outubro de 2025.

Millene de Lima Costa
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 160/2025
Pregão Eletrônico nº 92/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aquisição de furgão adaptado em sala de vacina (vacimóvel), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	FURGÃO SALA DE VACINA. Descrição do item: FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUSIGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1200 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. FURGÃO SALA DE VACINA CONDIÇÕES GERAIS Veículo tipo furgão, com tacógrafo eletrônico de bobina, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, 02 portas dianteiras, 01 porta lateral com corrediça e 02 portas traseiras. Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS Cor: Conforme definido em edital; Grafismo e Características: Conforme edital; MOTOR Turbo diesel com intercooler; Potência: Mínima de 130 cv; Cilindrada: Conforme linha de produção; Direção: Hidráulica ou elétrica; Suspensão: Conforme linha de produção; Freios: Conforme linha de produção; Câmbio: de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré; Peso bruto total do veículo: Mínimo de 3.500 kg; Carga útil do veículo: Mínimo de 1.200 kg; Distância mínima entre eixos de 3.600 mm; Largura máxima externa de no mínimo 2.000 mm (sem os retrovisores); Comprimento do veículo de	1	UN		385.816,67	385.816,67

TERMO DE REFERÊNCIA

no mínimo 5.575 mm; Altura do veículo de no mínimo 2.496 mm (teto alto); ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 2 Combustível: Diesel; Tanque de combustível, com capacidade mínima de 70L, com bocal antifurto; Rodas em aço estampado de medidas conforme original de fábrica; Estepe (pneu e roda) com as mesmas características das demais; Caixa de mudança com tecnologia atual, compatível para a utilização do veículo; Tração: Conforme linha de produção; Torque máximo de no mínimo de 31 kgfm; Isolamento termoacústico sobre o compartimento do motor; Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo; Motor com polia para o ar-condicionado original de fábrica; Protetor de cárter e caixa de câmbio em chapa de aço; CARROCERIA Carroceria constituída em aço, montada sobre chassi monobloco, com tratamento anticorrosivo; Pintada na cor conforme edital original de fábrica; Volume do compartimento de carga de no mínimo 10m3; No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem, para rebocar o veículo, sendo 01 (um) na dianteira através de alça em aço (fixa ou móvel) e 01 (um) na traseira, com engate para reboque com pino tipo esfera (bola), com capacidade de peso e tração de acordo com a capacidade máxima de tração do veículo; Painel equipado com tacômetro; Tacógrafo eletrônico de bobina. Suspensão dianteira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo Freio de estacionamento conforme original de fábrica; Freio auxiliar de parada em aclave e declive. ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 3 SISTEMA ELÉTRICO Sistema elétrico com tensão nominal de 12V; 21/27; Bateria auxiliar de no mínimo 150 amperes; 01 (uma) bateria de 12V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados; Alternador de 14V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados; Pneu apropriado para veículo de carga; Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Lanternas traseiras conforme original de fábrica; Para sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa; Iluminação no teto da cabine (interior), conforme linha de produção; Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto; Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção					
---	--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

UVA/UVB. Ar-condicionado, com função desembaçadora, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine; Banco do motorista em cor escura; com regulagem de altura, distância, encosto reclinável 2e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 pontos; Bancos dos passageiros em tecido de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 pontos; No mínimo 02 airbags (motoristas e passageiros); No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 03 kg na cabine ou no compartimento de carga. 01 aparelho de rádio AM/FM, USB e com conexão Bluetooth, instalado no painel do veículo, interligado aos alto-falantes da cabine; ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 4 No mínimo 02 alto-falantes na cabine, podendo ser 01 em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo; No mínimo 02 (duas) tomadas de 12V na cabine; No mínimo 02 (duas) tomadas USB na cabine; Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine; Luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores; Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço, pintada na cor branca, com janela corrediça na parte central superior, fechada com acrílico translúcido e resistente; COMPARTIMENTO DE CARGA Dotado de porta lateral corrediça conforme original de fábrica; Porta traseira dupla, com abertura de 270°, com apoio nas laterais do veículo para proteger a lalaria e manter as portas abertas; Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com trancas com a chave de ignição do veículo; MODIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA Reforço em chapa de aço galvanizado (chapa 18) fixada com rebites de aço (3/16) para a estrutura interna do veículo; Ar condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga; Isolamento térmico em isopor de 40 mm antichamas nas laterais e teto; Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial - material totalmente lavável de fácil assepsia; Revestimento do piso em laminado plástico de 2mm de material PVC decorativo de 1ª linha. Material totalmente lavável de fácil assepsia; Calafetação das arestas com cola rica em poliuretano que se polimeriza com a própria umidade do ar. ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de					
---	--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 5 Divisória separando ambientes em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica). Material totalmente lavável de fácil assepsia. Banco baú em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica) e estofado com cinto de segurança; Mesa em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica) para atendimento e triagem de cartão de vacina. Duas Cadeiras fixas, giratórias com base feita em aço e pintura eletrostática. Armários e gavetas com divisória em mdf branco de 15mm. Os armários devem ser constituídos de material impermeável de fácil higienização. Bancada em compensado naval de 15mm revestido com laminado (fórmica); Material totalmente lavável de fácil assepsia. As Bancadas devem ser constituídos de material impermeável de fácil higienização. Cuba redonda em aço inox e torneira mono comando inox; Caixa em fibra de 150 litros de água potável para abastecimento da torneira abaixo carro; Caixa em fibra de 150 litros para armazenamento de água servida; Bomba pressurizada abastecimento da pia; Câmara de Vacina de 120L nas seguintes dimensões aproximadas: altura: 930mm, largura 610mm, profundidade 660mm. O equipamento deverá ser exclusivo para a guarda de vacinas e o mesmo deverá estar regularizado perante a Anvisa. O equipamento deverá ter meios de controle de temperatura com termômetro de momento, com máxima e mínima. TV de 24" – Smart TV com acessórios inclusos (controle remoto); Janela de vidro de correr na porta correção lateral esquerda. Janela vidro de comunicação entre a cabine e passageiro medindo 30 cm de altura por 1,10 m de comprimento. Toldo na lateral direita do veículo em perfil estruturado com pintura eletrostática e lona Vini-top DF/FL sol e chuva (a cor da lona a ser escolhida pela contratante). ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 6 Escada para porta lateral e traseira confeccionada em aço com pintura eletrostática e degraus em alumínio xadrez de espessura de 1,5mm com 1 (um) degrau – altura 300mm x largura 800mm x 300mm profundidade. Além disso dever ser provisionada rampa de acesso para garantir a acessibilidade. A escada deverá conter material antiderrapante. Lixeira de 20L em plástico reforçado com tampa e acionamento por pedal; Suporte confeccionado em compensado					
--	--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

naval de 15mm para caixa de perfurocortante; Dispensador de álcool gel, com sistema de válvula e sistema antivazamento fabricado em plástico de alto impacto; Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto; Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, fabricado em plástico de alto impacto; Inversor de 3000 watts para acionamento da câmera de vacina; Quadro elétrico dimensionado para o produto; Tomada de captação energia externa com extensão de 15 metros cabo PP 4mm; Três (três) tomadas distribuídas dentro do veículo. Duas luminárias de 12w no compartimento de carga; Instalação da luminária externa 12w embaixo do toldo; 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa; O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes. O compartimento de atendimento e os produtos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devida- ITEM 191700-5 M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 7 mente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio (medida reserva) que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação sem que o fio fique curto. Todas as aberturas por onde passarem cabos/fios deverá estar isolado, aterradas eletricamente e calafetadas adequadamente. Todos os componentes elétricos e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações, inspeções e manutenções. ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS Sensor de estacionamento no para choque traseiro, com aviso sonoro e através de luzes no interior da cabine; Ar condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga; DOCUMENTAÇÃO Manual de instrução, operação e manutenção do veículo; Manual de instrução de todos acessórios e produtos instalados no veículo; Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação original dos acessórios					
---	--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

instalados; Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (do veículo e dos acessórios); Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do protótipo. Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma. ITEM 1917005_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 8 DIVERSOS O veículo deverá ser equipado com todos os produtos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN; GARANTIAS Garantia para todos os componentes do veículo de no mínimo 01 (um) ano. Caso a garantia do fabricante seja superior a 01 (um) ano, esta será considerada; Garantia da parte estrutural, vedação e pintura da carroceria de no mínimo 01 (um) ano; Garantia dos demais itens da carroceria de no mínimo 01 (um) ano; Garantia dos produtos de sinalização acústica e visual de no mínimo 03 (três) anos; Plotagem com garantia de no mínimo 02 (anos).					
---	--	--	--	--	--

1.1. O bem a ser adquirido se enquadra na classificação de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos moldes no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de divulgação no PNCP.

1.3. O contrato fornece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA

Garantia

- 4.3. A garantia mínima será 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, além da garantia de motor e câmbio conforme normas vigentes, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.4. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1. A entrega do veículo deverá ser realizada no município de Jacutinga/MG, diretamente no Paço Municipal, localizado na Praça dos Andradas, s/n, Centro, Jacutinga/MG, das 09:00h às 16:00h de segunda-feira a sexta-feira.
- 5.2. **O veículo ofertado deverá possuir assistência técnica dentro de um raio de até 120 km do município de Jacutinga/MG.**
- 5.3.1. Tal condição se justifica pela necessidade de deslocamento do veículo para a realização de serviços cobertos pela garantia, como revisões periódicas, reparos e eventuais manutenções corretivas. A prestação de assistência técnica em cidades muito distantes torna-se inviável para a Administração, tanto pelos custos logísticos quanto pelo tempo de indisponibilidade do veículo, o que comprometeria diretamente a continuidade das atividades assistenciais vinculadas à Secretaria de Saúde.
- 5.5. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, com o primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Jacutinga/MG, já registrado junto ao DETRAN. Todas as despesas decorrentes do emplacamento, registro e demais encargos relacionados à regularização do veículo serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.
- 5.3. Todos os custos relacionados à entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.4. O acompanhamento da execução do contrato bem como a fiscalização, será realizada pela secretaria solicitante, pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;

TERMO DE REFERÊNCIA

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será realizado dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

TERMO DE REFERÊNCIA

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

TERMO DE REFERÊNCIA

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.21.1. Empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.22. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício (DRE) e quando necessário demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

TERMO DE REFERÊNCIA

8.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. Fornecimento de objeto similar/compatível ao objeto licitado.

8.27.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, quando solicitado pela Administração.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, e contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

TERMO DE REFERÊNCIA

9.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Efetuar a entrega do(s) objeto(s) contratado(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços e/ou do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços e/ou do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço e/ou contrato;
- b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço e/ou contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata de registro de preço e/ou contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço e/ou contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço e/ou contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

TERMO DE REFERÊNCIA

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 2 (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 25% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 25% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 30% do valor do Contrato.

(5) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 15% do valor da contratação.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

TERMO DE REFERÊNCIA

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 385.816,67 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste termo de referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
798	2025	020601	10.301.1013.1037.0000	4.4.90.52.27	1.621.000	385.816,67

APÊNDICE AO ANEXO I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1 - Informações Básicas

Este Estudo Técnico Preliminar integra o Processo Administrativo nº 160/2025, com a finalidade de realizar Pregão Eletrônico para a aquisição de Furgão Sala de Vacina – Vacimóvel. Este documento servirá de base para a elaboração do Termo de Referência e será anexado como Anexo I.

2 - Diretrizes que nortearão este ETP

A elaboração deste ETP segue as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

3 - Descrição sucinta do objeto:

Aquisição de Furgão tipo Sala de Vacina – Vacimóvel, equipado conforme os padrões da Resolução nº 10.178/2025, destinado ao fortalecimento das ações de imunização, por meio da ampliação do acesso à vacinação em áreas de difícil acesso e em ações extramuro, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de furgão adaptado em Sala de Vacina – Vacimóvel mostra-se imprescindível para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução nº 10.178/2025.

O referido veículo permitirá ampliar a cobertura vacinal no município, garantindo maior acessibilidade da população aos serviços de imunização, principalmente em áreas rurais, comunidades mais afastadas, localidades de difícil deslocamento e regiões com maior vulnerabilidade social. A disponibilização de uma unidade móvel de vacinação proporcionará atendimento descentralizado, seguro e eficiente, facilitando o alcance das metas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) e assegurando a continuidade das políticas públicas de saúde preventiva.

Além disso, o Vacimóvel representa uma medida estratégica para otimizar campanhas de vacinação em massa, atender situações emergenciais (como surtos epidemiológicos) e reforçar as ações de rotina do calendário vacinal, sem sobrecarregar as unidades de saúde fixas. Sua estrutura adaptada possibilitará o armazenamento e a aplicação adequada dos imunobiológicos, seguindo as normas de biossegurança, conservação em cadeia de frio e boas práticas de atendimento, o que garante qualidade e eficácia dos serviços prestados. A aquisição também contribui para a melhoria da logística da Secretaria de Saúde, oferecendo mobilidade, agilidade e abrangência no atendimento à população, além de garantir o cumprimento dos princípios da universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS). Ressalta-se ainda que a utilização do Vacimóvel proporcionará impactos positivos diretos na prevenção e no controle de doenças imunopreveníveis, reduzindo índices de morbimortalidade e promovendo maior proteção coletiva.

Portanto, a contratação do furgão adaptado em Sala de Vacina – Vacimóvel é medida de interesse público, necessária e justificada, pois assegura a ampliação do acesso, a eficiência na execução das ações de saúde e a melhoria contínua da qualidade dos serviços ofertados à população.

5 - Requisitos da Contratação:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, a fim de garantir a plena adequação do objeto às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Especificações do Veículo:

O veículo deve ser do tipo **furgão com carroceria**, adaptado para funcionar como **Sala de Vacinação Itinerante – Vacimóvel**, respeitando as exigências sanitárias, estruturais e técnicas previstas na descrição do produto.

Documentação: A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, incluindo certidões negativas de débitos relativos a tributos e encargos, conforme exigido no edital.

Entrega e Condições: A entrega do veículo deverá ser realizada no município de Jacutinga/MG, diretamente no Paço Municipal, localizado na Praça dos Andradas, s/n, centro, Jacutinga/MG.

Dia e horário para entrega: segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.

O emplantamento deverá ser realizado pela contratada em nome da Prefeitura Municipal, devidamente registrados no DETRAN, e todas as despesas de transporte, frete, deslocamento e entrega estarão sob responsabilidade exclusiva da contratada.

O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento (emissão do pedido).

A entrega será condicionada à realização de vistoria técnica/inspeção de recebimento, com verificação da conformidade do vacimóvel quanto às especificações estabelecidas. Havendo qualquer não conformidade, poderá ocorrer a recusa do veículo, aplicação de penalidades e demais medidas previstas no edital.

Garantia: O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos, acessórios e adaptações originais instalados conforme especificado. A garantia mínima será 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, e garantia de motor e câmbio conforme normas vigentes, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A empresa responsável pela entrega do veículo adaptado deverá ser certificada, observando a legislação vigente, com registro das alterações junto aos órgãos competentes (ex.: DENATRAN), inclusive para mudanças de categoria se aplicável, garantindo que as adaptações atendam às normas sanitárias e de trânsito.

6 - Estimativa das Quantidades e de Valores:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	FURGÃO SALA DE VACINA. Descrição do item: FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUSIGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1200 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. FURGÃO SALA DE VACINA CONDIÇÕES GERAIS Veículo tipo furgão, com tacógrafo eletrônico de bobina, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, 02 portas dianteiras, 01 porta lateral com corrediça e 02 portas traseiras. Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS Cor: Conforme definido em edital; Grafismo e Características: Conforme edital; MOTOR Turbo diesel com intercooler; Potência: Mínima de 130 cv; Cilindrada: Conforme linha de produção; Direção: Hidráulica ou elétrica; Suspensão: Conforme linha de produção; Freios: Conforme linha de produção; Câmbio: de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré; Peso bruto total do veículo: Mínimo de 3.500 kg; Carga útil do veículo: Mínimo de 1.200 kg; Distância mínima entre eixos de 3.600 mm; Largura máxima externa de no mínimo 2.000 mm (sem os retrovisores); Comprimento do veículo de no mínimo 5.575 mm; Altura do veículo de no mínimo 2.496 mm (teto alto); ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de	1	UN		385.816,67	385.816,67

Compras Diretoria Central de Cadastros 2 Combustível: Diesel; Tanque de combustível, com capacidade mínima de 70L, com bocal antifurto; Rodas em aço estampado de medidas conforme original de fábrica; Estepe (pneu e roda) com as mesmas características das demais; Caixa de mudança com tecnologia atual, compatível para a utilização do veículo; Tração: Conforme linha de produção; Torque máximo de no mínimo de 31 kgfm; Isolamento termoacústico sobre o compartimento do motor; Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo; Motor com polia para o ar-condicionado original de fábrica; Protetor de cárter e caixa de câmbio em chapa de aço; CARROCERIA Carroceria constituída em aço, montada sobre chassi monobloco, com tratamento anticorrosivo; Pintada na cor conforme edital original de fábrica; Volume do compartimento de carga de no mínimo 10m3; No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem, para rebocar o veículo, sendo 01 (um) na dianteira através de alça em aço (fixa ou móvel) e 01 (um) na traseira, com engate para reboque com pino tipo esfera (bola), com capacidade de peso e tração de acordo com a capacidade máxima de tração do veículo; Painele equipado com tacômetro; Tacógrafo eletrônico de bobina. Suspensão dianteira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo Freio de estacionamento conforme original de fábrica; Freio auxiliar de parada em alicve e declive. ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 3 SISTEMA ELÉTRICO Sistema elétrico com tensão nominal de 12V; 21/27; Bateria auxiliar de no mínimo 150 amperes; 01 (uma) bateria de 12V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados; Alternador de 14V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados; Pneu apropriado para veículo de carga; Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Lanternas traseiras conforme original de fábrica; Para sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa; Iluminação no teto da cabine (interior), conforme linha de produção; Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto; Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB. Ar-condicionado, com função desembaçadora, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine; Banco do motorista em cor escura; com regulagem					
---	--	--	--	--	--

de altura, distância, encosto reclinável 2e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 pontos; Bancos dos passageiros em tecido de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 pontos; No mínimo 02 airbags (motoristas e passageiros); No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 03 kg na cabine ou no compartimento de carga. 01 aparelho de rádio AM/FM, USB e com conexão Bluetooth, instalado no painel do veículo, interligado aos alto-falantes da cabine; ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 4 No mínimo 02 alto-falantes na cabine, podendo ser 01 em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo; No mínimo 02 (duas) tomadas de 12V na cabine; No mínimo 02 (duas) tomadas USB na cabine; Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine; Luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores; Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço, pintada na cor branca, com janela corredeira na parte central superior, fechada com acrílico translúcido e resistente; COMPARTIMENTO DE CARGA Dotado de porta lateral corredeira conforme original de fábrica; Porta traseira dupla, com abertura de 270°, com apoio nas laterais do veículo para proteger a lataria e manter as portas abertas; Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com trancas com a chave de ignição do veículo; MODIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA Reforço em chapa de aço galvanizado (chapa 18) fixada com rebites de aço (3/16) para a estrutura interna do veículo; Ar condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga; Isolamento térmico em isopor de 40 mm antichamas nas laterais e teto; Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial - material totalmente lavável de fácil assepsia; Revestimento do piso em laminado plástico de 2mm de material PVC decorativo de 1ª linha. Material totalmente lavável de fácil assepsia; Calafetação das arestas com cola rica em poliuretano que se polimeriza com a própria umidade do ar. ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 5 Divisória separando ambientes em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade					
---	--	--	--	--	--

(fórmica). Material totalmente lavável de fácil assepsia. Banco baú em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica) e estofado com cinto de segurança; Mesa em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica) para atendimento e triagem de cartão de vacina. Duas Cadeiras fixas, giratórias com base feita em aço e pintura eletrostática. Armários e gavetas com divisória em mdf branco de 15mm. Os armários devem ser constituídos de material impermeável de fácil higienização. Bancada em compensado naval de 15mm revestido com laminado (fórmica); Material totalmente lavável de fácil assepsia. As Bancadas devem ser constituídos de material impermeável de fácil higienização. Cuba redonda em aço inox e torneira mono comando inox; Caixa em fibra de 150 litros de água potável para abastecimento da torneira abaixo carro; Caixa em fibra de 150 litros para armazenamento de água servida; Bomba pressurizada abastecimento da pia; Câmara de Vacina de 120L nas seguintes dimensões aproximadas: altura: 930mm, largura 610mm, profundidade 660mm. O equipamento deverá ser exclusivo para a guarda de vacinas e o mesmo deverá estar regularizado perante a Anvisa. O equipamento deverá ter meios de controle de temperatura com termômetro de momento, com máxima e mínima. TV de 24" – Smart TV com acessórios inclusos (controle remoto); Janela de vidro de correr na porta corredeira lateral esquerda. Janela vidro de comunicação entre a cabine e passageiro medindo 30 cm de altura por 1,10 m de comprimento. Toldo na lateral direita do veículo em perfil estruturado com pintura eletrostática e lona Vini-top DF/FL sol e chuva (a cor da lona a ser escolhida pela contratante). ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 6 Escada para porta lateral e traseira confeccionada em aço com pintura eletrostática e degraus em alumínio xadrez de espessura de 1,5mm com 1 (um) degrau – altura 300mm x largura 800mm x 300mm profundidade. Além disso deve ser provisionada rampa de acesso para garantir a acessibilidade. A escada deverá conter material antiderrapante. Lixeira de 20L em plástico reforçado com tampa e acionamento por pedal; Suporte confeccionado em compensado naval de 15mm para caixa de perfurocortante; Dispensador de álcool gel, com sistema de válvula e sistema antivazamento fabricado em plástico de alto impacto; Dispensador de papel interfolhado,					
--	--	--	--	--	--

fabricado em plástico de alto impacto; Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, fabricado em plástico de alto impacto; Inversor de 3000 watts para acionamento da câmera de vacina; Quadro elétrico dimensionado para o produto; Tomada de captação energia externa com extensão de 15 metros cabo PP 4mm; Três (três) tomadas distribuídas dentro do veículo. Duas luminárias de 12w no compartimento de carga; Instalação da luminária externa 12w embaixo do toldo; 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa; O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes. O compartimento de atendimento e os produtos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devida- ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 7 mente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio (medida reserva) que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação sem que o fio fique curto. Todas as aberturas por onde passarem cabos/fios deverá estar isolado, aterradas eletricamente e calafetadas adequadamente. Todos os componentes elétricos e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações, inspeções e manutenções. ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS Sensor de estacionamento no para choque traseiro, com aviso sonoro e através de luzes no interior da cabine; Ar condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga; DOCUMENTAÇÃO Manual de instrução, operação e manutenção do veículo; Manual de instrução de todos acessórios e produtos instalados no veículo; Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação original dos acessórios instalados; Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (do veículo e dos acessórios); Todos os documentos descritos devem ser fornecidos					
---	--	--	--	--	--

em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do protótipo. Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma. ITEM 1917005_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 8 DIVERSOS O veículo deverá ser equipado com todos os produtos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN; GARANTIAS Garantia para todos os componentes do veículo de no mínimo 01 (um) ano. Caso a garantia do fabricante seja superior a 01 (um) ano, esta será considerada; Garantia da parte estrutural, vedação e pintura da carroceria de no mínimo 01 (um) ano; Garantia dos demais itens da carroceria de no mínimo 01 (um) ano; Garantia dos produtos de sinalização acústica e visual de no mínimo 03 (três) anos; Plotagem com garantia de no mínimo 02 (anos).					
---	--	--	--	--	--

7 - Levantamento de Mercado

Diante disso, foi realizado um levantamento de mercado junto ao Banco de Preços, atendendo às exigências legais e garantindo que a futura contratação seja realizada com base em valores compatíveis com a realidade do mercado e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

8 - Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de um Furgão adaptado em Sala de Vacina – Vacimóvel, devidamente estruturado e equipado para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito da ampliação e descentralização da cobertura vacinal. O veículo será transformado em um ambiente móvel de atendimento, obedecendo às normas sanitárias, de biossegurança e às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, garantindo qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços.

O Vacimóvel contará com estrutura física adaptada e climatizada, com revestimento adequado, iluminação, ventilação e mobiliário apropriado para o armazenamento e aplicação de imunobiológicos. Será equipado com câmaras de conservação de vacinas (câmaras frias ou refrigeradores científicos), gerador de energia elétrica, lavatório com acionamento não manual, pia, bancadas, armários, sistema de informática e comunicação, além de área destinada para o atendimento da população com conforto e privacidade.

O veículo oferecerá mobilidade estratégica, permitindo que as equipes de imunização alcancem comunidades rurais, distritos, zonas periféricas e locais de difícil acesso, reduzindo barreiras geográficas e ampliando o acesso da população às vacinas. Essa solução também será utilizada em ações específicas, campanhas de vacinação,

emergências epidemiológicas e eventos de saúde pública, funcionando como uma unidade volante capaz de atender com agilidade e qualidade.

Além disso, o Vacimóvel possibilitará a execução de ações itinerantes de educação em saúde, fortalecimento do calendário vacinal e aumento da cobertura vacinal municipal, contribuindo diretamente para a prevenção de surtos e o controle de doenças imunopreveníveis.

Portanto, a aquisição do furgão adaptado em Sala de Vacina representa uma solução inovadora, funcional e estratégica, que alia mobilidade, eficiência e segurança, assegurando a continuidade e a integralidade da assistência em saúde, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

O processo será conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsão na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito municipal, e seguirá as diretrizes estabelecidas na legislação pertinente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, além de assegurar a transparência e a competitividade no processo licitatório.

9 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

A aquisição do Furgão adaptado em Sala de Vacina – Vacimóvel não comporta parcelamento, visto que se trata de um objeto único, específico e indivisível, cuja execução demanda a integração entre o veículo e as adaptações estruturais e técnicas necessárias para sua completa funcionalidade.

O fornecimento do furgão, bem como sua transformação em unidade de vacinação móvel, exige que a aquisição seja realizada de forma global, contemplando tanto o chassi do veículo quanto sua adaptação interna, instalação de equipamentos, mobiliários e sistemas de conservação e armazenamento de imunobiológicos, além da adequação às normas sanitárias e de biossegurança.

O fracionamento da contratação poderia ocasionar risco de incompatibilidade técnica, atrasos na execução, dificuldades de padronização, aumento de custos administrativos e comprometimento da qualidade final do produto. Além disso, a contratação de fornecedores distintos para veículo, equipamentos e adaptação comprometeria a garantia integral do Vacimóvel, dificultando a responsabilização em casos de falhas técnicas ou necessidade de manutenção.

Assim, a opção pela não fragmentação da solução assegura a aquisição de um objeto acabado, integrado e pronto para uso, atendendo de forma imediata e eficaz às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e garantindo a plena execução da finalidade pública a que se destina.

10 - Providências para a adequação do ambiente do órgão, se for o caso:

Considerando que o objeto em questão trata-se de um **Furgão Sala de Vacina – Vacimóvel**, a necessidade de adequação do ambiente físico da Secretaria Municipal de Saúde é mínima, uma vez que o próprio veículo já será entregue totalmente adaptado e pronto para utilização imediata.

Entretanto, para garantir a correta operacionalização e manutenção da unidade móvel, serão observadas as seguintes providências:

- **Infraestrutura de apoio:** disponibilização de espaço adequado na garagem da frota municipal ou em área específica da Secretaria de Saúde para estacionamento seguro, abastecimento e higienização do veículo.
- **Rede elétrica e abastecimento:** instalação de ponto de energia elétrica compatível, quando necessário, para recarga dos equipamentos de refrigeração de imunobiológicos, bem como para manutenção preventiva do sistema interno.
- **Logística de uso:** organização de rotinas de deslocamento e cronograma de atendimentos nas comunidades, garantindo a otimização do uso do Vacimóvel.
- **Capacitação da equipe:** treinamento dos profissionais de saúde para a utilização correta dos equipamentos instalados, conservação de vacinas, registro de dados e cumprimento das normas sanitárias.
- **Manutenção preventiva e corretiva:** implementação de programa de manutenção regular do veículo e dos equipamentos instalados, assegurando a durabilidade, a eficiência e a segurança do Vacimóvel.

Dessa forma, a adequação do ambiente do órgão restringe-se às providências básicas de suporte logístico e operacional, não havendo necessidade de obras ou grandes adaptações estruturais, já que o Vacimóvel é uma solução completa e autossuficiente para a realização das ações de imunização.

11 - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

A aquisição do Furgão Sala de Vacina – Vacimóvel não demanda, em princípio, contratações correlatas ou interdependentes para sua plena funcionalidade, uma vez que o veículo já será entregue totalmente equipado e adaptado conforme as especificações técnicas exigidas para o armazenamento e aplicação de vacinas.

Contudo, poderão existir contratações acessórias de caráter complementar e de apoio logístico, que não comprometem a integralidade do objeto principal, tais como:

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo automotor e dos equipamentos instalados (câmaras de conservação, gerador de energia, ar-condicionado e mobiliário fixo).
- Aquisição contínua de insumos e materiais de consumo necessários para a execução das ações de imunização (seringas, agulhas, EPI's, materiais de higiene e limpeza, entre outros).
- Serviços de seguro veicular e patrimonial, a fim de resguardar o patrimônio público contra eventuais sinistros.
- Capacitação periódica da equipe de saúde, voltada à operação do Vacimóvel, conservação adequada de imunobiológicos e atendimento à população em condições de mobilidade.

Assim, embora a aquisição do Vacimóvel seja autossuficiente, algumas contratações complementares poderão ser realizadas de forma paralela, de modo a garantir a sustentabilidade, a segurança e a eficiência do serviço prestado à comunidade.

12 - Impactos ambientais:

A aquisição e utilização do Furgão Sala de Vacina – Vacimóvel apresentam impactos ambientais considerados mínimos e controláveis, compatíveis com a operação de um veículo automotor de médio porte.

Os principais aspectos a serem observados concentram-se em:

- Emissão de gases poluentes: inerente ao funcionamento do motor a combustão, que será mitigada por meio da manutenção preventiva e do cumprimento das normas ambientais e de trânsito vigentes, além da possibilidade de priorizar o uso de combustíveis menos poluentes (como o biodiesel, quando disponível).
- Consumo de energia elétrica: relacionado ao funcionamento de câmaras de conservação, ar-condicionado e demais equipamentos, mitigado pelo uso racional e pela manutenção regular para evitar desperdícios.
- Geração de resíduos comuns e infectantes: provenientes da aplicação de vacinas e atendimentos realizados, que serão devidamente coletados, segregados, armazenados e destinados de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do município, atendendo às normas da Anvisa e legislações ambientais.
- Descarte de peças e insumos: eventuais substituições de peças automotivas e equipamentos seguirão os procedimentos de logística reversa estabelecidos pelos fornecedores ou fabricantes.

Em contrapartida, o Vacimóvel trará impactos ambientais positivos indiretos, na medida em que contribuirá para a redução de deslocamentos da população até unidades de saúde fixas, diminuindo o uso de transportes particulares e, consequentemente, a emissão de poluentes.

Portanto, os impactos ambientais da solução são considerados de baixa relevância, plenamente mitigáveis por meio das práticas de gestão ambiental e sanitária já adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde

13 - Demonstrativos dos resultados pretendidos:

Com a aquisição do Furgão Sala de Vacina – Vacimóvel, a Secretaria Municipal de Saúde pretende alcançar os seguintes resultados:

- Ampliação da cobertura vacinal no município, garantindo acesso às populações residentes em áreas rurais, periféricas ou de difícil deslocamento até as unidades de saúde fixas.

- Redução das barreiras geográficas e sociais no acesso à imunização, assegurando equidade no atendimento e fortalecendo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Aumento da eficiência nas campanhas de vacinação, possibilitando maior capilaridade nas ações e cobertura mais rápida da população-alvo.
- Melhoria na resposta a emergências epidemiológicas, permitindo deslocamento ágil e estruturado do Vacimóvel em situações de surtos, epidemias ou necessidade de vacinação em massa.
- Elevação da qualidade do atendimento, com ambiente adequado, climatizado, higienizado e equipado conforme as normas sanitárias e de biossegurança.
- Redução da evasão vacinal, ao aproximar o serviço da comunidade e proporcionar mais conveniência e comodidade aos cidadãos.
- Fortalecimento das ações de educação em saúde, com utilização do Vacimóvel como instrumento de conscientização sobre a importância da imunização e prevenção de doenças.
- Efetividade na conservação de imunobiológicos, por meio do uso de câmaras refrigeradas e equipamentos específicos, garantindo a manutenção da cadeia de frio e a eficácia das vacinas aplicadas.

Assim, o resultado pretendido vai além da simples aquisição de um veículo, representando uma estratégia inovadora e estruturante para a saúde pública, com impacto direto na qualidade de vida da população e no cumprimento das metas de imunização estabelecidas em âmbito municipal, estadual e nacional.

14 - Dotações Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
798	2025	020601	10.301.1013.1037.0000	4.4.90.52.27	1.621.000	385.816,67

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO E A EMPRESA

O Município de Jacutinga, pessoa jurídica de direito público interno cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.914.128/0001-63, com sede na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, neste ato representado pela secretária municipal de saúde Sra., matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função), tendo em vista o que consta no Processo nº 160/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 92/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de furgão adaptado em sala de vacina (vacimóvel), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	FURGÃO SALA DE VACINA. Descrição do item: FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUSIGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1200 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. FURGÃO SALA DE VACINA CONDIÇÕES GERAIS Veículo tipo furgão, com tacógrafo eletrônico de bobina, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, 02 portas dianteiras, 01 porta lateral com correção e 02 portas traseiras. Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.	1	UN			

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS Cor: Conforme definido em edital; Grafismo e Características: Conforme edital; MOTOR Turbo diesel com intercooler; Potência: Mínima de 130 cv; Cilindrada: Conforme linha de produção; Direção: Hidráulica ou elétrica; Suspensão: Conforme linha de produção; Freios: Conforme linha de produção; Câmbio: de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré; Peso bruto total do veículo: Mínimo de 3.500 kg; Carga útil do veículo: Mínimo de 1.200 kg; Distância mínima entre eixos de 3.600 mm; Largura máxima externa de no mínimo 2.000 mm (sem os retrovisores); Comprimento do veículo de no mínimo 5.575 mm; Altura do veículo de no mínimo 2.496 mm (teto alto); ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 2 Combustível: Diesel; Tanque de combustível, com capacidade mínima de 70L, com bocal antifurto; Rodas em aço estampado de medidas conforme original de fábrica; Estepe (pneu e roda) com as mesmas características das demais; Caixa de mudança com tecnologia atual, compatível para a utilização do veículo; Tração: Conforme linha de produção; Torque máximo de no mínimo de 31 kgfm; Isolamento termoacústico sobre o compartimento do motor; Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo; Motor com polia para o ar-condicionado original de fábrica; Protetor de cárter e caixa de câmbio em chapa de aço; CARROCERIA Carroceria constituída em aço, montada sobre chassi monobloco, com tratamento anticorrosivo; Pintada na cor conforme edital original de fábrica; Volume do compartimento de carga de no mínimo 10m3; No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem, para rebocar o veículo, sendo 01 (um) na dianteira através de alça em aço (fixa ou móvel) e 01 (um) na traseira, com engate para reboque com pino tipo esfera (bola), com capacidade de peso e tração de acordo com a capacidade máxima de tração do veículo; Painel equipado com tacômetro; Tacógrafo eletrônico de bobina. Suspensão dianteira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo Freio de estacionamento conforme original de fábrica; Freio auxiliar de parada em active e declive. ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 3 SISTEMA ELÉTRICO Sistema elétrico com tensão nominal de 12V; 21/27; Bateria auxiliar de no mínimo 150 amperes; 01 (uma) bateria de 12V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados; Alternador de 14V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados; Pneu apropriado para veículo de carga; Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Lanternas traseiras conforme original de fábrica; Para sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa; Iluminação no teto da cabine (interior), conforme linha de produção; Portas da cabine com					
--	--	--	--	--	--

porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto; Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB. Ar-condicionado, com função desembaçadora, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine; Banco do motorista em cor escura; com regulagem de altura, distância, encosto reclinável 2e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 pontos; Bancos dos passageiros em tecido de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 pontos; No mínimo 02 airbags (motoristas e passageiros); No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 03 kg na cabine ou no compartimento de carga. 01 aparelho de rádio AM/FM, USB e com conexão Bluetooth, instalado no painel do veículo, interligado aos alto-falantes da cabine; ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 4 No mínimo 02 alto-falantes na cabine, podendo ser 01 em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo; No mínimo 02 (duas) tomadas de 12V na cabine; No mínimo 02 (duas) tomadas USB na cabine; Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine; Luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores; Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço, pintada na cor branca, com janela corrediça na parte central superior, fechada com acrílico translúcido e resistente; COMPARTIMENTO DE CARGA Dotado de porta lateral corrediça conforme original de fábrica; Porta traseira dupla, com abertura de 270°, com apoio nas laterais do veículo para proteger a lataria e manter as portas abertas; Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com trancas com a chave de ignição do veículo; MODIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA Reforço em chapa de aço galvanizado (chapa 18) fixada com rebites de aço (3/16) para a estrutura interna do veículo; Ar condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga; Isolamento térmico em isopor de 40 mm antichamas nas laterais e teto; Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial - material totalmente lavável de fácil assepsia; Revestimento do piso em laminado plástico de 2mm de material PVC decorativo de 1ª linha. Material totalmente lavável de fácil assepsia; Calafetação das arestas com cola rica em poliuretano que se polimeriza com a própria umidade do ar. ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 5 Divisória separando ambientes em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico					
--	--	--	--	--	--

de alta densidade (fórmica). Material totalmente lavável de fácil assepsia. Banco baú em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica) e estofado com cinto de segurança; Mesa em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica) para atendimento e triagem de cartão de vacina. Duas Cadeiras fixas, giratórias com base feita em aço e pintura eletrostática. Armários e gavetas com divisória em mdf branco de 15mm. Os armários devem ser constituídos de material impermeável de fácil higienização. Bancada em compensado naval de 15mm revestido com laminado (fórmica); Material totalmente lavável de fácil assepsia. As Bancadas devem ser constituídos de material impermeável de fácil higienização. Cuba redonda em aço inox e torneira mono comando inox; Caixa em fibra de 150 litros de água potável para abastecimento da torneira abaixo carro; Caixa em fibra de 150 litros para armazenamento de água servida; Bomba pressurizada abastecimento da pia; Câmara de Vacina de 120L nas seguintes dimensões aproximadas: altura: 930mm, largura 610mm, profundidade 660mm. O equipamento deverá ser exclusivo para a guarda de vacinas e o mesmo deverá estar regularizado perante a Anvisa. O equipamento deverá ter meios de controle de temperatura com termômetro de momento, com máxima e mínima. TV de 24" – Smart TV com acessórios inclusos (controle remoto); Janela de vidro de correr na porta corrediça lateral esquerda. Janela vidro de comunicação entre a cabine e passageiro medindo 30 cm de altura por 1,10 m de comprimento. Toldo na lateral direita do veículo em perfil estruturado com pintura eletrostática e lona Vini-top DF/FL sol e chuva (a cor da lona a ser escolhida pela contratante). ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 6 Escada para porta lateral e traseira confeccionada em aço com pintura eletrostática e degraus em alumínio xadrez de espessura de 1,5mm com 1 (um) degrau – altura 300mm x largura 800mm x 300mm profundidade. Além disso deve ser provisionada rampa de acesso para garantir a acessibilidade. A escada deverá conter material antiderrapante. Lixeira de 20L em plástico reforçado com tampa e acionamento por pedal; Suporte confeccionado em compensado naval de 15mm para caixa de perfurocortante; Dispensador de álcool gel, com sistema de válvula e sistema antivazamento fabricado em plástico de alto impacto; Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto; Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, fabricado em plástico de alto impacto; Inversor de 3000 watts para acionamento da câmera de vacina; Quadro elétrico dimensionado para o produto; Tomada de captação energia externa com extensão de 15 metros cabo PP 4mm; Três (três) tomadas distribuídas dentro do veículo. Duas luminárias de					
---	--	--	--	--	--

12w no compartimento de carga; Instalação da luminária externa 12w embaixo do toldo; 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa; O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes. O compartimento de atendimento e os produtos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devida- ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 7 mente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio (medida reserva) que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação sem que o fio fique curto. Todas as aberturas por onde passarem cabos/fios deverá estar isolado, aterradas eletricamente e calafetadas adequadamente. Todos os componentes elétricos e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações, inspeções e manutenções. ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS Sensor de estacionamento no para choque traseiro, com aviso sonoro e através de luzes no interior da cabine; Ar condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga; DOCUMENTAÇÃO Manual de instrução, operação e manutenção do veículo; Manual de instrução de todos acessórios e produtos instalados no veículo; Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação original dos acessórios instalados; Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (do veículo e dos acessórios); Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do protótipo. Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma. ITEM 1917005_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 8 DIVERSOS O veículo deverá ser equipado com todos os produtos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN; GARANTIAS Garantia para todos os componentes do veículo de no mínimo 01 (um) ano. Caso a garantia do fabricante seja superior a 01 (um) ano, esta será considerada; Garantia da parte					
--	--	--	--	--	--

estrutural, vedação e pintura da carroceria de no mínimo 01 (um) ano; Garantia dos demais itens da carroceria de no mínimo 01 (um) ano; Garantia dos produtos de sinalização acústica e visual de no mínimo 03 (três) anos; Plotagem com garantia de no mínimo 02 (anos).						
---	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

10.1. A garantia mínima do bem fornecido será 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, além da garantia de motor e câmbio conforme normas vigentes, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Das indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
798	2025	020601	10.301.1013.1037.0000	4.4.90.52.27	1.621.000	385.816,67

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacutinga-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacutinga, ...de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2025**

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para compromisso de fornecimento de um veículo tipo furgão adaptado em sala de vacina (vacimóvel), declarando estar de acordo com as disposições do Edital e seus anexos, propondo executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 92/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Jacutinga, do tipo menor preço, conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	FURGÃO SALA DE VACINA. Descrição do item: FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUSIGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1200 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. FURGÃO SALA DE VACINA CONDIÇÕES GERAIS Veículo tipo furgão, com tacógrafo eletrônico de bobina, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, 02 portas dianteiras, 01 porta lateral com corrediça e 02 portas traseiras. Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS Cor: Conforme definido em edital; Grafismo e Características: Conforme edital; MOTOR Turbo diesel com intercooler; Potência: Mínima de 130 cv; Cilindrada: Conforme linha de produção; Direção: Hidráulica ou elétrica;	1	UN			

Suspensão: Conforme linha de produção; Freios: Conforme linha de produção; Câmbio: de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré; Peso bruto total do veículo: Mínimo de 3.500 kg; Carga útil do veículo: Mínimo de 1.200 kg; Distância mínima entre eixos de 3.600 mm; Largura máxima externa de no mínimo 2.000 mm (sem os retrovisores); Comprimento do veículo de no mínimo 5.575 mm; Altura do veículo de no mínimo 2.496 mm (teto alto); ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 2 Combustível: Diesel; Tanque de combustível, com capacidade mínima de 70L, com bocal antifurto; Rodas em aço estampado de medidas conforme original de fábrica; Estepe (pneu e roda) com as mesmas características das demais; Caixa de mudança com tecnologia atual, compatível para a utilização do veículo; Tração: Conforme linha de produção; Torque máximo de no mínimo de 31 kgfm; Isolamento termoacústico sobre o compartimento do motor; Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo; Motor com polia para o ar-condicionado original de fábrica; Protetor de cárter e caixa de câmbio em chapa de aço; CARROCERIA Carroceria constituída em aço, montada sobre chassi monobloco, com tratamento anticorrosivo; Pintada na cor conforme edital original de fábrica; Volume do compartimento de carga de no mínimo 10m3; No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem, para rebocar o veículo, sendo 01 (um) na dianteira através de alça em aço (fixa ou móvel) e 01 (um) na traseira, com engate para reboque com pino tipo esfera (bola), com capacidade de peso e tração de acordo com a capacidade máxima de tração do veículo; Painel equipado com tacômetro; Tacógrafo eletrônico de bobina. Suspensão dianteira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo Freio de estacionamento conforme original de fábrica; Freio auxiliar de parada em aclone e declive. ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 3 SISTEMA ELÉTRICO Sistema elétrico com tensão nominal de 12V; 21/27; Bateria auxiliar de no mínimo 150 amperes; 01 (uma) bateria de 12V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados; Alternador de 14V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados; Pneu apropriado para veículo de carga; Farol baixo					
---	--	--	--	--	--

e alto conforme original de fábrica. Lanternas traseiras conforme original de fábrica; Para sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa; Iluminação no teto da cabine (interior), conforme linha de produção; Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto; Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB. Ar-condicionado, com função desembaçadora, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine; Banco do motorista em cor escura; com regulagem de altura, distância, encosto reclinável 2e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 pontos; Bancos dos passageiros em tecido de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 pontos; No mínimo 02 airbags (motoristas e passageiros); No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 03 kg na cabine ou no compartimento de carga. 01 aparelho de rádio AM/FM, USB e com conexão Bluetooth, instalado no painel do veículo, interligado aos alto-falantes da cabine; ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 4 No mínimo 02 alto-falantes na cabine, podendo ser 01 em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo; No mínimo 02 (duas) tomadas de 12V na cabine; No mínimo 02 (duas) tomadas USB na cabine; Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine; Luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores; Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço, pintada na cor branca, com janela corrediça na parte central superior, fechada com acrílico translúcido e resistente; COMPARTIMENTO DE CARGA Dotado de porta lateral corrediça conforme original de fábrica; Porta traseira dupla, com abertura de 270°, com apoio nas laterais do veículo para proteger a lataria e manter as portas abertas; Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com trancas com a chave de ignição do veículo; MODIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA Reforço em chapa de aço galvanizado (chapa 18) fixada com rebites de aço (3/16) para a estrutura interna do veículo; Ar condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga; Isolamento térmico em isopor de 40 mm antichamas nas laterais e teto;					
---	--	--	--	--	--

Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial - material totalmente lavável de fácil assepsia; Revestimento do piso em laminado plástico de 2mm de material PVC decorativo de 1ª linha. Material totalmente lavável de fácil assepsia; Calafetação das arestas com cola rica em poliuretano que se polimeriza com a própria umidade do ar. ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 5 Divisória separando ambientes em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica). Material totalmente lavável de fácil assepsia. Banco baú em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica) e estofado com cinto de segurança; Mesa em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica) para atendimento e triagem de cartão de vacina. Duas Cadeiras fixas, giratórias com base feita em aço e pintura eletrostática. Armários e gavetas com divisória em mdf branco de 15mm. Os armários devem ser constituídos de material impermeável de fácil higienização. Bancada em compensado naval de 15mm revestido com laminado (fórmica); Material totalmente lavável de fácil assepsia. As Bancadas devem ser constituídos de material impermeável de fácil higienização. Cuba redonda em aço inox e torneira mono comando inox; Caixa em fibra de 150 litros de água potável para abastecimento da torneira abaixo carro; Caixa em fibra de 150 litros para armazenamento de água servida; Bomba pressurizada abastecimento da pia; Câmara de Vacina de 120L nas seguintes dimensões aproximadas: altura: 930mm, largura 610mm, profundidade 660mm. O equipamento deverá ser exclusivo para a guarda de vacinas e o mesmo deverá estar regularizado perante a Anvisa. O equipamento deverá ter meios de controle de temperatura com termômetro de momento, com máxima e mínima. TV de 24" – Smart TV com acessórios inclusos (controle remoto); Janela de vidro de correr na porta correção lateral esquerda. Janela vidro de comunicação entre a cabine e passageiro medindo 30 cm de altura por 1,10 m de comprimento. Toldo na lateral direita do veículo em perfil estruturado com pintura eletrostática e lona Vini-top DF/FL sol e chuva (a cor da lona a ser escolhida pela contratante). ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas					
--	--	--	--	--	--

Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 6 Escada para porta lateral e traseira confeccionada em aço com pintura eletrostática e degraus em alumínio xadrez de espessura de 1,5mm com 1 (um) degrau – altura 300mm x largura 800mm x 300mm profundidade. Além disso dever ser provisionada rampa de acesso para garantir a acessibilidade. A escada deverá conter material antiderrapante. Lixeira de 20L em plástico reforçado com tampa e acionamento por pedal; Suporte confeccionado em compensado naval de 15mm para caixa de perfurocortante; Dispensador de álcool gel, com sistema de válvula e sistema antivazamento fabricado em plástico de alto impacto; Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto; Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, fabricado em plástico de alto impacto; Inversor de 3000 watts para acionamento da câmera de vacina; Quadro elétrico dimensionado para o produto; Tomada de captação energia externa com extensão de 15 metros cabo PP 4mm; Três (três) tomadas distribuídas dentro do veículo. Duas luminárias de 12w no compartimento de carga; Instalação da luminária externa 12w embaixo do toldo; 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa; O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes. O compartimento de atendimento e os produtos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devida- ITEM 191700-5_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 7 mente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio (medida reserva) que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação sem que o fio fique curto. Todas as aberturas por onde passarem cabos/fios deverá estar isolado, aterradas eletricamente e calafetadas adequadamente.					
---	--	--	--	--	--

Todos os componentes elétricos e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações, inspeções e manutenções. ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS Sensor de estacionamento no para choque traseiro, com aviso sonoro e através de luzes no interior da cabine; Ar condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga; DOCUMENTAÇÃO Manual de instrução, operação e manutenção do veículo; Manual de instrução de todos acessórios e produtos instalados no veículo; Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação original dos acessórios instalados; Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (do veículo e dos acessórios); Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do protótipo. Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma. ITEM 1917005_M.PDF Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Compras Públicas Superintendência Central de Políticas de Compras Diretoria Central de Cadastros 8 DIVERSOS O veículo deverá ser equipado com todos os produtos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN; GARANTIAS Garantia para todos os componentes do veículo de no mínimo 01 (um) ano. Caso a garantia do fabricante seja superior a 01 (um) ano, esta será considerada; Garantia da parte estrutural, vedação e pintura da carroceria de no mínimo 01 (um) ano; Garantia dos demais itens da carroceria de no mínimo 01 (um) ano; Garantia dos produtos de sinalização acústica e visual de no mínimo 03 (três) anos; Plotagem com garantia de no mínimo 02 (anos).					
---	--	--	--	--	--

Valor total da proposta: R\$ _____.

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As solicitações de fornecimento, notificações, decisões e tudo mais que diga respeito à contratação serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a contratada responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico, sob pena de serem tidas como válidas as comunicações e intimações realizadas no e-mail disponibilizado na proposta.



Prefeitura Municipal de Jacutinga MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral - Capital Nacional das Malhas

CNPJ Nº 17.914.128/0001-63

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br

Gestão 2025-2028



Folha nº _____

Visto _____

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Telefone para contato: _____

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

Nº DO BANCO _____

CONTA CORRENTE: _____

Nº DA AGÊNCIA _____

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº.,
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2025

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Jacutinga MG, sob as penalidades cabíveis, atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da lei 14.133/2021.

Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.

Local e data

assinatura e carimbo

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



MUNICIPIO DE JACUTINGA

PRAÇA DOS ANDRADAS, Nº SN - CENTRO - CNPJ: 17.914.128/0001-63

JACUTINGA/MG - CEP 37.590-000

FONE: (35) 3443-1022



CÓDIGO DE ACESSO

8833058AD7114045A943C2051B3BA347

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MILLENE DE LIMA COSTA em 20/10/2025 15:40:48

CPF:***.***.776-95

Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC LINK RFB V2

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8833058AD7114045A943C2051B3BA347>